



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3317

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o mês “Maio Amarelo” para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito e dá outras providências.

Art. 1º. Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá o mês de “Maio Amarelo”, para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito.

Art. 2º. O mês municipal de conscientização tem como diretrizes:

- I- Desenvolver ações fundamentais na conscientização para prevenção de acidentes de trânsito.
- II- Promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população sobre os cuidados a serem tomados na prevenção de acidentes de trânsito.
- III- Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os acidentes de trânsito e suas formas de prevenção.
- IV- Colocar em pauta, para a sociedade, o tema trânsito.
- V- Estimular a participação da população, empresas, governos e entidades

Art. 3º. Em virtude da inclusão do mês “Maio Amarelo” no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o anexo VI da Lei Municipal nº 2.897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

ANEXO VI

MOVIMENTOS DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

MÊS	DIA/SEMANA	DESCRIÇÃO EVENTO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

MAIO	18	SEMANA EDUCATIVA CONTRA O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. Busca conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para conhecer melhor o assunto, debater iniciativas de combate a qualquer tipo de exploração a criança e adolescente, bem como estimular a denúncia ao Conselho Tutelar.
	Todo o Mês	“MAIO AMARELO”: Destinado a conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito.
JUNHO		
JULHO	02	DIA DO GUARDA MUNICIPAL - homenagem aos componentes da Guarda Municipal que contribuem diariamente para a segurança pública no Município de Itajubá.
	Sem data específica	SEMANA DE PROMOÇÃO E DEFESADOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Tem o intuito de promover o Estatuto dos Direitos da Criança e do adolescente.
AGOSTO		
SETEMBRO	Sem data específica	SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- Tem a finalidade de promover a interação entre instituições responsáveis pela segurança pública e comunidade, visando uma melhor qualidade de vida no que se refere a segurança dos cidadãos.
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de maio de 2019, 200º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo